



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
02
06
08
14
19
24
36
50



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Procedem as alegações do recorrente

NULA

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

Candidato deveria identificar a figura de linguagem presente em: “Bebê nasce e a parteira da uma tapa no seu bumbum, mas nada da criança chorar. Outro tapa e nada. Até que, no terceiro tapa, o bebê abre o berreiro.”

A única opção possível é a alternativa “B”, gradação, pois são entendidas como um recurso semântico, em que se tem um encadeamento de palavras, frases ou expressões de maneira a dar significados cumulativos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não Procedem as alegações do recorrente

É conhecimento amplamente difundido a sequência numérica: I, II, III,...

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 14

Não Procedem as alegações do recorrente.

Quando estamos falando **a partir** do terceiro ano estamos especificando que após três anos de reclusão o detento pode optar por trabalhar e reduzir sua pena. Caso fosse dito que ele poderia optar por essa opção DURANTE o terceiro ano é que o ano de número 3 iria entrar nos cálculos para saber quantos anos ele ainda tem que cumprir de detenção.

No caso para resolver esse problema temos que:

Nesta conta entram os 3 anos que ele tem que aguardar para poder começar a trabalhar e os $\frac{3}{4}$ de 20 anos que equivalem a 75% dos 20 anos que é o tempo trabalhado. Ou seja

$$3+(20*75\%)=3+15=18 \text{ anos detento.}$$

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não Procedem as alegações do recorrente

Hely Lopes Meirelles define **IMPESSOALIDADE**:

"O princípio da *impessoalidade*, referido na Constituição de 1988 (art. 37, *caput*), nada mais é que o clássico princípio da *finalidade*, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu *fim legal*. E o *fim legal* é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma *impessoal*."

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não Procedem as alegações do recorrente

A palavra FINANCIAMENTO se reporta a algo a ser financiado. Não existe confusão na questão.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 36

Não Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com estudo publicado pelo Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica, intitulado A REABILITAÇÃO VESTIBULAR NA VERTIGEM, podemos afirmar:

“Orientações e Aconselhamento (na reabilitação vestibular)

- Procurar não evitar movimentos corporais. O labirinto precisa do movimento do corpo para retomar seu funcionamento normal. Deixe-se evitar passar a maior parte do tempo deitado ou sentado.
- Não suspender exercícios se sentir tontura. No início pode ser pior, melhorando com o passar do tempo.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 50

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo estudos recentes, “a reabilitação cardiovascular tem sido recomendada para pacientes após infarto agudo do miocárdio e após cirurgia de revascularização do miocárdio; estudos recentes também têm recomendado no pós-operatório de cirurgias cardíacas, insuficiência cardíaca crônica **estável**, pré e pós-transplante cardíaco, intervenções percutâneas do miocárdio, doenças valvares e doença arterial periférica.” (<http://www.scielo.br/pdf/fp/v15n4/03.pdf>)

A questão quer a situação em que **NÃO** é recomendada a reabilitação, justamente o item C, em que a insuficiência cardíaca **INSTÁVEL NÃO** é indicação para reabilitação cardiovascular.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de Março de 2015.

CONSULPAM